LEI "R" Nº 21, de 5 de abril de 2016

Altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 119, de 1º de outubro de 2013, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º – ...

...

§ 3º – A equipe da Unidade Básica de Saúde que não tenha aderido ao PMAQ será enquadrada na categoria equipe de apoio, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º – Na hipótese de determinada Unidade de Saúde vir a ter nova equipe, enquanto essa não fizer a adesão ao PMAQ, as demais equipes da mesma Unidade, que já tenham aderido ao Programa, poderão autorizar, mediante votação de seus membros, que a nova equipe participe do rateio do incentivo financeiro.

...

Art. 8º – ...

...

§ 1º – ...

...

II – 90% (noventa por cento) para os servidores que compõem as equipes de ESF.

..."

Art. 3º – Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI do § 1º do artigo 8º da Lei "R" nº 119, de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.473, de 07/04/2016